



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA**

COMUNICADO: 323/2022

RESPONSÁVEL: CIE-NIT

AUTORIZADO POR: DIRETOR TÉCNICO II - CIE

DATA: 12/05/2022

ASSUNTO: Nova orientação sobre os chips dos alunos

PÚBLICO-ALVO: Todas as escolas

PUBLICAR NO SITE DA DIRETORIA DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Conforme **Resolução SEDUC 34, de 09-05-2022**, os requisitos e critérios para entrega dos chips aos alunos foram alterados:

“ § 1º – O cartão SIM será entregue para os alunos que preencham os seguintes requisitos cumulativamente:

1. Estar regularmente matriculado para o ano letivo de 2022, de escolas regulares e escolas do Programa Ensino Integral nos períodos diurno e noturno e observada a ordem de priorização nos termos do parágrafo único do artigo 3º desta Resolução, incluídas as categorias:

- b. alunos de Quilombos;
- c. alunos de EEI – Indígena;
- d. alunos de Área de Assentamento;
- e. alunos da Educação de Jovens e Adultos 2. Inseridos, preferencialmente, em unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

§ 2º A situação de pobreza e de extrema pobreza estará em acordo com o CadÚnico (Cadastro Único de alunos matriculados na Secretaria Escolar Digital).”

É necessário salientar que a quantidade de chips disponíveis é limitada e a entrega deverá priorizar os alunos conforme o seguinte:

“Parágrafo único - A ordem de priorização de que trata esta Resolução deverá observar a seguinte estrutura:

- I - Alunos matriculados no Ensino Médio ou Ensino Fundamental Anos Finais;
- II - Alunos matriculados no Novo Ensino Médio com expansão de carga horária na modalidade Centro de Mídias de São Paulo ou na modalidade Presencial e Centro de Mídias de São Paulo;
- III - Alunos matriculados no 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais. “

As obrigações dos alunos também sofreram algumas alterações:

“Artigo 5º Os alunos que manifestarem interesse em receber o cartão SIM deverão obrigatoriamente:

- I – Manifestar interesse presencialmente na unidade escolar;
- II – Apresentar o Termo de Responsabilidade no ato da retirada na unidade escolar.

Parágrafo único. Caso o aluno seja menor de 18 anos, o documento de que trata o inciso II deste artigo deverá ser subscrito pelo respectivo responsável nos termos desta Resolução.

Artigo 6º – Os alunos que manifestarem interesse em receber o cartão SIM deverão obrigatoriamente:

I - Manter frequência escolar acima de 75%.

§ 1º – Caberá à Seduc monitorar o cumprimento das obrigações previstas neste artigo através de sistema específico.

§ 2º- Os alunos beneficiários que descumprirem o disposto neste artigo durante o período de (01) mês deverão ser notificados por seus professores e deverão se comprometer a realizar as atividades obrigatórias nos meses subsequentes.

§ 3º – Os alunos beneficiários que descumprirem o disposto neste artigo durante dois (02) meses terão que devolver à unidade escolar o cartão SIM.

§ 4º - A devolução deverá ser realizada até o primeiro dia de aula presencial subsequente ao início da suspensão.

§ 5º - Os estudantes deverão devolver o cartão SIM em uma unidade escolar quando optarem por deixar de cumprir as atividades obrigatórias previstas nesta Resolução ou se interromperem o vínculo com a rede estadual de ensino.”

Ou seja, os alunos **NÃO mais terão de atender as seguintes antigas obrigações:**

- I – Realizar atividades de recuperação de aprendizagem e diversificação curricular no APP do CMSP por pelo menos 2 horas semanais;
- II – Participar de pelo menos uma das atividades extracurriculares promovidas em suas respectivas unidades escolares, na seguinte conformidade:
 - a. comparecer às aulas extras semanais de “Monitoria de Estudos”, prevista na Resolução Seduc nº 13, de 9-2-2022, no presencial ou pelo app CMSP, com o professor designado ao grupo a qual o aluno pertence;
 - b. atividades regulares de esportes ou artes promovidas pelas escolas por meio da Resolução SEDUC nº 115, de 05-11- 2021.
- III – manter frequência escolar acima de 80%.

RESPONSÁVEL:

Guilherme Novais
DIRETOR TÉCNICO I
CIE-NIT

De acordo:

Nilza Rosa da Silva
DIRETOR II
CIE